

ANEXO K

Termo de Garantia

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFXX.....	1
2.	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO	1
3.	DA VIGÊNCIA DA GARANTIA	1
4.	ESCOPO DA GARANTIA	1
5.	DAS CONDIÇÕES GERAIS	2

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFXX

CNPJ	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		
Endereço			
Município		CEP	UF
DDD	Fone	E-mail	
Unidade Gestora (UASG)			

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

CNPJ	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		
Endereço			
Município		CEP	UF
DDD	Fone	E-mail	
Nome do Representante		CPF	

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

- 3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução *Turnkey* De Equipamento Médico-Hospitalar: **Aparelho de Angiografia**. A garantia possui cobertura integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não).
- 3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste termo. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA.
- 3.3. O reparo ou a substituição de parte do equipamento não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento, salvo os casos de descumprimento do percentual de disponibilidade do equipamento, conforme definido no Termo de Referência que originou esta contratação.

4. ESCOPO DA GARANTIA

- 4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução *Turnkey* de **Aparelho de Angiografia** nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Edital. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido pelo Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

- 4.2. O presente Termo de Garantia não exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais ou de deteriorações tais como: produtos químicos, pilhas secas, acumuladores, cabos de paciente em geral, bulbos e lâmpadas, peças de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, radiadores, monitores, escovas e carvão, dentre outros.
- 4.3. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:
- a. Caso fortuito ou força maior;
 - b. uso inadequado do equipamento;
 - c. negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
 - d. infecções por *malware* (*software* malicioso, tais como *worm* ou vírus de computador, que danifica computadores);
 - e. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Durante a vigência do Termo de Garantia, todos os equipamentos e acessórios de outras marcas, fornecidos pela CONTRATADA, serão de sua responsabilidade.
- 5.2. A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à CONTRATANTE operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento.
- 5.3. Durante a vigência do Termo de Garantia, a CONTRATADA deverá realizar as visitas decorrentes de chamados técnicos sem ônus ao CONTRATANTE.
- 5.4. As peças substituídas no período da garantia, deverão ser novas ou recondicionadas pelo fabricante e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 5.5. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HUF beneficiário da aquisição resultante dessa aquisição.
- 5.6. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.
- 5.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

5.8.1. A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de *software* ou de *hardware* e de qualquer *hardware* associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no **Aparelho de Angiografia**, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

5.9. Em até 10 (dez) dias antes do término de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, calibrações e emissão de Relatório Técnico Final (RTF) contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- b. Relação dos testes de desempenho realizados; resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- c. Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- d. Laudo de calibração do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- e. As atualizações de *software* ou de *hardware* e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

5.10. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por HUF.

5.11. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir:

- 5.11.1. Tempo de Resposta ao Hospital Universitário Federal de até 60 (sessenta) minutos ou menos por suporte remoto;
- 5.11.2. Após o horário de assistência técnica, a CONTRATADA deverá garantir resposta por telefone ao serviço de saúde, até no máximo às 9h (nove horas) da manhã útil subsequente;
- 5.11.3. CONTRATADA deve garantir abertura do Chamado Técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 5.11.4. O Atendimento Técnico estará disponível em horário de assistência técnica;

- 5.11.5. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico remoto em até 48 horas após a abertura do Chamado Técnico e presencial em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do Chamado Técnico.
- 5.12. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% para os equipamentos da Solução de tomografia computadorizada *multislice* 64 canais ofertada, e igual ou superior a 90% para os demais equipamentos que compõem a solução, condições de cálculo definidas no Termo de Referência que originou esta contratação.
- 5.13. A cada 3 (três) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do trimestre.
- 5.13.1. Será considerado o acréscimo de 15 (quinze) dias de garantia para o equipamento cuja disponibilidade no trimestre ficar abaixo da meta estabelecida.
- 5.13.2. No caso dessa disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta estabelecida, ou seja, 85% para a Solução de **Aparelho de Angiografia** ofertada, será acrescido em 30 (trinta) dias a garantia.
- 5.14. Atualizações, sistemas, softwares ou acessórios que adicionam novas capacidades ou parâmetros para a Solução de **Aparelho de Angiografia** devem ser disponibilizados para o serviço de saúde com desconto de 30% do preço de lista do menor preço nacional por um período de 120 (cento e vinte) meses contados após a assinatura do Termo De Recebimento Definitivo da Solução de Equipamento Médico- Hospitalar: **Aparelho de Angiografia**.
- 5.15. Todas as atualizações de *software* ou de *hardware* e de qualquer hardware associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do serviço de saúde no prazo de 60 dias de seu lançamento pela CONTRATADA.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Cargo